

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 836/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2023 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 801/2022, de 21 de julho de 2022.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.07		DEPTO. DE AGRIC. ABAST. MEIO AMBIENTE		
02.07.01		DEPTO. DE AGRIC. ABAST. MEIO AMBIENTE		
185410018.2.066000		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
(379) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	A
(382) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	8.000,00	A
206060020.2.037000				
		MANUT.DEPTO.AGRICULTURA		
(389) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	A
(391) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	8.000,00	A
206060020.2.038000				
		INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL		
(394) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	A
(395) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	8.000,00	A
TOTAL			54.000,00	

Art. 4º - Para cobertura do **Crédito Suplementar**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
I – ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

	(+)	ANULAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.07		DEPTO. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE		
02.07.01		DEPTO. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE		
185410018.2.066000		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
(6731) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00	
02.01		GABINETE DO PREFEITO		
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO		
041220002.2.006000		MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR		
(29) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	14.000,00	
TOTAL			54.000,00	

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 22 de setembro de 2023

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.

MAICON ISSAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS